



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL 1456 DE 22 DE NOVENBRO DE 2017.

“Autoriza Abertura de Crédito Especial Adicional”

Almiro Marques de Lacerda Filho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, Faço saber: A Câmara de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Adicional, no valor de R\$ 41.191,62 (Quarenta e Hum Mil, Cento e Noventa e Hum Reais e Sessenta e dois Centavos) para atender termo de Colaboração firmado com a Casa de Caridade de Muriaé -Hospital São Paulo, na seguinte dotação orçamentária:

02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS

10.302.938.2.230 - MANUTENÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO HOSPITAL
SÃO PAULO

3350.41.00 – CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 41.191,62

Total.....R\$ 41.191.62

Fonte: 1.02

Art.2º - Os recursos necessários á cobertura do Crédito Adicional Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Anulação de dotação orçamentária

02.11 – Secretaria Municipal de Saúde

0 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
Gabinete do Prefeito

10.301.923.2.0214 – Manutenção do Pronto Atendimento

3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 41.191,62

Art. 3º - Fica autorizado abertura de crédito suplementar até o percentual autorizado pela Lei Orçamentária

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 22 de novembro de 2017.

Almiro Marques de Lacerda Filho,
Prefeito Municipal de Miradouro